



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N° 587 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, item IX da Constituição Federal.

ÚNICO:- As contratações de que trata este Artigo serão para atendimento às necessidades da construção do prédio próprio da Câmara Municipal.

ART. 2º:- As contratações serão em número de 04 (quatro) e com o prazo de 06 (seis) meses a partir da data da sanção desta Lei, assim distribuídas:

- 02 Pedreiros
- 02 Serventes

ÚNICO:- Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 19 de setembro de 1.994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 19/9/94
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal